



# Prefeitura realiza Conferência Municipal de Educação

Abertura contou com a palestra do professor Aleksandro Santos, Dr. em Educação pela USP

A prefeitura de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Educação, realizou nesta semana a Conferência Municipal de Educação com o tema "A consolidação do Sistema Nacional de Educação (SNE) e o Plano Nacional de Educação (PNE): monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica". A abertura do evento, na quinta-feira (28), aconteceu na Câmara Municipal e contou com a presença de professores das redes municipal, estadual e particular; gestores escolares, pais, alunos, representantes de conselhos e associações, sociedade civil e autoridades.

Na abertura, o palestrante Aleksandro Santos (Doutor em Educação pela USP) fez uma análise dos planos Nacional e Municipal de Educação, e também falou sobre o objetivo da conferência, que além de promover a eleição dos novos integrantes do Conselho Municipal, deve discutir as diretrizes da política municipal de Educação.

Já na sexta-feira (29), na escola municipal Mufarregge Salomão Chamma, ocorreu um debate temático dividido em oito eixos propo-



tos pela CONAE 2018, que propõe a avaliação do Plano Nacional da Educação e monitoramento do Plano Municipal da Educação. Participaram do debate professores, pais

de alunos, alunos, membros dos conselhos municipais instituídos e da sociedade civil.

A próxima fase será com as conferências intermunicipais (Cajamar,

Caieiras, Franco da Rocha, Francisco Morato e Mairiporã) e a estadual. No próximo ano em Brasília está prevista a Conferência Nacional - CONAE 2018.



## CAMPANHA CONTRA FEBRE AMARELA

**Crianças a partir de 9 meses de idade, adultos e idosos devem ser vacinados**

É necessário levar um documento, carteira de vacinação ou cartão municipal

Procure a Unidade de Saúde mais próxima e atualize a sua vacina!

Secretaria Municipal da Saúde  
Departamento de Vigilância Sanitária





# Em sua 11ª edição, Cavalgada atrai centenas de participantes



No último domingo, 24, Mairiporã voltou a receber a tradicional Cavalgada. A 11ª edição do evento reuniu centenas de cavaleiros e amazonas, além de muitas charretes, pelo centro da cidade. Após a passeata pelas ruas do centro, os participantes da cavalgada retornaram ao Espaço de Eventos Paulo Serralvo, onde receberam medalhas e troféus.

## TABELA DE REPASSE DOS RECURSOS FEDERAIS

"Em atenção ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/1997, notificamos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, com sede no Município, que no Portal da Transparência da Prefeitura, na seção encontram-se disponíveis os valores atualizados das transferências recebidas da União".

### DE 23 A 27 DE SETEMBRO

		DESCRIÇÃO DO RECURSO	VALOR
63	1.7.2.1.01.02.001	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPA	R\$ 1.096.034,12
64	1.7.2.1.01.05.001	COTA-PARTE IPTU	R\$ 1.940,46
65	1.7.2.1.22.20.001	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 15.564,87
66	1.7.2.1.22.70.001	COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO	R\$ -
404	1.7.2.1.22.30.001	C/ PARTE ROYALTIES COMP FIN P PETROL	R\$ -
67	1.7.2.1.33.00.001	FNS - INCENTIVOS PROGR NAC HIV/AIDS	R\$ -
68	1.7.2.1.33.00.002	FNS - PISO ATENCAO BASICA - P	R\$ -
70	1.7.2.1.33.00.004	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	R\$ -
71	1.7.2.1.33.00.005	FNS- AÇÕES BASICAS VIGILANCIA SANITARIA	R\$ -
72	1.7.2.1.33.00.006	FNS - MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	R\$ 537.504,42
73	1.7.2.1.33.00.007	FNS-AÇÕES ESTRATEGICAS - FAEC	R\$ -
74	1.7.2.1.33.00.008	FNS - INCENTIVO A SAUDE BUCAL	R\$ -
75	1.7.2.1.33.00.009	FNS - SERV. ESP SAUDE BUCAL - CEO	R\$ -
76	1.7.2.1.33.00.010	FNS - FARMACIA POPULAR	R\$ -
77	1.7.2.1.33.00.011	FNS - FARMACIA BASICA	R\$ -
182	1.7.2.1.33.00.014	FNS - PROGR QUALIF. AÇÕES VIGILANCIA SAUDE	R\$ -
238	1.7.2.1.33.00.015	FNS- QUALIFAR - SUS (CUSTEIO)	R\$ -
242	1.7.2.1.33.00.016	FNS - FORTAL. POL. AFETAS E ATUAÇÃO ESTRAT.	R\$ -
243	1.7.2.1.33.00.017	FNS - ASSISTENCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR	R\$ -
248	1.7.2.1.33.00.018	FNS - CAPS-INCREM.TEMPLIMITE	R\$ -
254	1.7.2.1.01.03.001	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPA MUN- 1% DEZEMBRO	R\$ -
255	1.7.2.1.01.04.001	COTA-PARTE FUNDO DE PARTICIPA MUN- 1%JULHO	R\$ -
307	1.7.2.1.33.00.019	FNS - CIRURGIAS ELETIVAS (COMPONENTE ÚNICO)	R\$ -
364	1.7.2.1.33.00.022	TETO MUNIC REDE BRASIL SEM MI	R\$ -
365	1.7.2.1.33.00.023	TETO MUNIC REDE SAUDE MENTAL	R\$ -
367	1.7.2.1.33.00.024	FNS - TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ	R\$ -
368	1.7.2.1.33.00.025	FNS - ESTRUT.REDE SERV.- ATEN	R\$ -
78	1.7.2.1.34.00.002	FNAS - PISO ALTA COMPLEXIDADE	R\$ -
79	1.7.2.1.34.00.003	FNAS - PISO TRANS. MEDIA COMPL. (IDOSO/APAE)	R\$ -
81	1.7.2.1.34.00.005	FNAS-PROT.ESP MEDIA COMPLEXIDADE	R\$ -
334	1.7.2.1.34.00.010	BLOCO DE PROTEÇÃO BASICA	R\$ -
400	1.7.2.1.34.00.011	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	R\$ -
419	1.7.2.1.34.00.012	MIN DES. SOCIAL PROGR BOLSA FAMILIA	R\$ -
85	1.7.2.1.35.01.001	TRANSF. DO SALARIO-EDUCAÇÃO	R\$ -
87	1.7.2.1.35.03.002	FNDE/PNAE - PRE-ESCOLA	R\$ -
88	1.7.2.1.35.03.003	FNDE/PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ -
90	1.7.2.1.35.03.005	FNDE/PNAE - ALIM ESCOLAR - EJA	R\$ 1.827,58
177	1.7.2.1.35.03.007	FNDE - PNATE - INFANTIL	R\$ 10.209,24
178	1.7.2.1.35.03.008	FNDE - PNATE - ENSINO MEDIO	R\$ 20.090,78
188	1.7.2.1.35.03.010	FNDE - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ -
91	1.7.2.1.35.99.001	FNDE - PNAE (CRECHES)	R\$ -
92	1.7.2.1.36.00.001	TRANSF. FINANCEIRA DO ICMS DESONERAÇÃO L.C.	R\$ -
94	1.7.2.2.01.01.001	COTA-PARTE DO ICMS	R\$ 1.079.693,47
95	1.7.2.2.01.02.001	COTA-PARTE DO IPVA	R\$ 66.396,14
96	1.7.2.2.01.04.001	COTA PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO	R\$ 13.467,33
405	1.7.2.2.22.30.001	C/ PARTE ROYALTIES COMP FIN P PROD PETROL L7990	R\$ 50,36
97	1.7.2.2.33.00.001	SECR. EST. SAUDE - CUST CONTR GLICEMIA	R\$ -
173	1.7.2.2.01.13.001	COTA PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO	R\$ -
403	1.7.2.2.33.00.008	QUALIS UBS	R\$ -
310	1.7.2.2.33.00.006	SECR. EST. SAUDE - AEDES AEGYPTI	R\$ -
98	1.7.2.4.01.00.001	TRANSF. REC. DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E	R\$ 1.122.116,25
		<b>TOTAL RECEBIDO</b>	<b>R\$ 3.964.895,02</b>

**E**  
**X**  
**P**  
**E**  
**D**  
**I**  
**E**  
**N**  
**T**  
**E**

A Imprensa Oficial de Mairiporã (Lei nº 2616/06) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pela Assessoria de Comunicação e Imprensa. Circula semanalmente, podendo haver edições extras. Tiragem: 3 mil exemplares. Distribuição gratuita e dirigida. Os exemplares podem ser encontrados em repartições públicas de âmbito municipal, bancas de jornais, postos autorizados ou serem retirados no Paço Municipal, localizado a Alameda Tibiriçá, 374 - Vila Nova - Mairiporã/ SP. Matrícula nº 16. Jornalista responsável: José Luis G. Moraes - MTB: 33.836

E-mail: imprensa@mairipora.sp.gov.br      Telefone: (11) 4419.8095



# Prefeitura entrega asfalto para moradores de mais dois bairros da cidade

Os moradores do Colinas, em Terra Preta, e do Barreiro foram beneficiados nessa etapa

**N**a última semana a Prefeitura concluiu três importantes obras de pavimentação na cidade. Em Terra Preta um trecho da rua Álvaro Simões recebeu nova pavimentação. O serviço foi realizado pela equipe

da Secretaria de Obras.

Já no bairro Lagoa do Barreiro, a Prefeitura concluiu o asfalto das ruas Corvina e Tilápias. No mesmo bairro a rua dos Golfinhos deverá ter as obras de pavimentação finalizadas ainda neste mês.



Rua Álvaro Simões no bairro do Colinas em Terra Preta



No bairro do Barreiro, a Prefeitura concluiu o asfalto das ruas Corvina e Tilápias

## Prefeitura realiza desassoreamento no Jardim Sandra

**A** equipe da Secretaria Municipal de Obras e Serviços realizou nesta semana o desassoreamento e desobstrução do canal situado na margem da av. Marginal da Cachoeira, no bairro Jardim Sandra.

O local não recebia limpeza há anos e a ação tem por objetivo minimizar os impactos das chuvas que acontecem geralmente a partir do mês de outubro.

O secretário de Obras, Gleidson Aiacyda, explicou que esse trabalho é de prevenção para evitar que essas áreas sofram um processo de transbordamento.





**NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA**

Comunicamos que a **Suely Albuquerque Passarella**, CPF 00013040307843 End Alameda Dona Sinharrinha, 71 - Apto 23 - Clube de Campo - Mairiporã-SP, proprietário do veículo de placas **BMP-5606** Renavam 661245284 Município da Placa **Mairiporã UF SP** Marca **IMP/DAEWOO ESPERO CD Cor CINZA Tipo Automóvel Categoria Particular Espécie Passageiro**.  
Estacionado irregularmente na **Alameda Dona Sinharrinha Passarella nº 172** Bairro **Cidade Jardim** Município de **Mairiporã-SP** - Cep: **07600-000**.  
Caracterizando veículo em situação de abandono em logradouro público em desacordo com a Lei Municipal nº 3.014 de 31 de Maio de 2.010 - Decreto nº 6.899 de 02/01/2014.  
Fica notificado a remover o veículo da via pública ou apresentar defesa prévia no prazo de 72 (setenta e duas) horas junto ao departamento de Trânsito - sito a Rua Jamil Salomão Jorge Chamma, 299 - Cidade Jardim - Mairiporã-SP- Cep: 07600-000 - Fone (11) 4419-5577.  
Sob pena de apreensão do veículo e aplicação de multa pecuniária municipal.  
Atenciosamente,  
Cel. Daniel Augusto Ramos Ignácio  
Secretário Municipal de Segurança Pública  
Mairiporã, 11 de setembro de 2017

**NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA**

Comunicamos que o proprietário **Clediso Jose dos Santos**, CPF 00021609369874 , End Rua Luiz C. De Abreu, 687 - Bairro Parque Vitoria / Franco da Rocha - Cep: 078551160, Proprietário do veículo de placas **GS1 9159** Renavam 00239566190 Município da Placa **Franco da Rocha UF SP** - Marca: **Ford / F 1000**, Cor **Vermelha**, Categoria **Particular**, espécie: **Misto**.  
Estacionado irregularmente na **Rua Plutão 55** - Bairro - **JD Celeste** - Município de **Mairiporã-SP** - Cep: **07600-000**.  
Caracterizando veículo em situação de abandono em logradouro público em desacordo com a Lei Municipal nº 3.014 de 31 de Maio de 2.010 - Decreto nº 6.899 de 02/01/2014.  
Fica notificado a remover o veículo da via pública ou apresentar defesa prévia no prazo de 72 (setenta e duas) horas junto ao departamento de Trânsito - sito a Rua Jamil Salomão Jorge Chamma, 299 - Cidade Jardim - Mairiporã-SP- Cep: 07600-000 - Fone (11) 4419-5577.  
Sob pena de apreensão do veículo e aplicação de multa pecuniária municipal.  
Atenciosamente,  
Cel. Daniel Augusto Ramos Ignácio  
Secretário Municipal de Segurança Pública  
Mairiporã, 11 de setembro de 2017

**NOTIFICAÇÃO DE PROPRIETÁRIO DE VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA**

Comunicamos que o proprietário **Fernanda Lau do Nascimento**, CPF 31380744806, End **Rua da Margarida Galvão, 441 - casa 01**, Bairro **C A E Azevedo / Carapicuíba** - Cep: **06395030**, Proprietário do veículo de placas **EEX 5396** Renavam 00111753511 Município da Placa **CARAPICUIBA UF SP** - Marca: **Renault / Logan**, Cor **Prata**, Categoria **Particular**, espécie: **Passageiro**.  
Estacionado irregularmente na **Rua Plutão, 55** - Bairro - **JD Celeste** - Município de **Mairiporã-SP** - Cep: **07600-000**.  
Caracterizando veículo em situação de abandono em logradouro público em desacordo com a Lei Municipal nº 3.014 de 31 de Maio de 2.010 - Decreto nº 6.899 de 02/01/2014.  
Fica notificado a remover o veículo da via pública ou apresentar defesa prévia no prazo de 72 (setenta e duas) horas junto ao departamento de Trânsito - sito a Rua Jamil Salomão Jorge Chamma, 299 - Cidade Jardim - Mairiporã-SP- Cep: 07600-000 - Fone (11) 4419-5577.  
Sob pena de apreensão do veículo e aplicação de multa pecuniária municipal.  
Atenciosamente,  
Cel. Daniel Augusto Ramos Ignácio  
Secretário Municipal de Segurança Pública  
Mairiporã, 11 de setembro de 2017

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS – 01/2017**

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, torna pública a convocação do(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo de Estagiários - 01/2017, para comparecer(em) no Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Alameda Tibirica, 415 - Centro - Mairiporã/SP onde deverá ser entregue as cópias do RG, CPF, Comprovante de Residência, Comprovante de Matrícula (Emitido pela Instituição de Ensino) e uma foto 3x4, no prazo de três dias, a fim de manifestar interesse na vaga a ser oferecida.

NOME	NÍVEL SUPERIOR / ÁREA	CLASSIFICAÇÃO
VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	ENSINO MEDIO	90º
DANIEL TISSEU TISSEU	ENSINO MEDIO	91º
SABRINA FERNANDES BARBOSA	ENSINO MEDIO	92º
TAINA SANTOS FREITAS	ENSINO MEDIO	93º

Mairiporã, 29 de setembro de 2017.  
**ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA – Prefeito Municipal**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público nº 01/2014, para o(s) cargo(s) abaixo, para comparecer(em) no Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Alameda Tibirica, 415 - Centro - Mairiporã/SP, no período das 08h00 as 16h00, nos dias úteis entre as datas de **02 de outubro de 2017 a 16 de outubro de 2017**, para tomar(em) posse no seu respectivo cargo.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARCOS JUNIOR OLIVEIRA DA SILVA	Borracheiro	1
ALISON SILVA CRUZ	Encanador	1
PAULO RICARDO DA SILVA	Operador de Máquina	1
ELSON FRANCISCO PEREIRA	Pedreiro	1
JAIR CLEITON FERNANDES PENHA	Pedreiro	2

Mairiporã, 29 de Setembro de 2017.  
**ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA – Prefeito Municipal**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no PROCESSO SELETIVO 01/2017, para o(s) cargo(s) abaixo, a comparecer(em) no Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Alameda Tibirica, 415 - Centro - Mairiporã/SP, no período das 08h00 as 16h00, nos dias úteis entre as datas de **02 de outubro de 2017 a 16 de outubro de 2017**, para manifestar interesse pela vaga.  
O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
THALITA FERNANDA MARTINS DO PRADO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	78
DAIANE DOS SANTOS SILVA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	79
DANTON MELO DA SILVA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	80
RUY DO CARMO EUFRASIO	Farmacêutico	4
VICTOR SACHETTO CASSIANO	Inspetor de Alunos	8
VINICIUS RIBEIRO	Inspetor de Alunos	19
CRISTIANE YUKO SHIINE VESPERA	Nutricionista	8
DANIEL NATALINO GAUSS YANKLEVICH	Médico Plantonista Clínico	3

Mairiporã, 28 de Setembro de 2017.  
**ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA – Prefeito Municipal**

**TERMO DE DESISTÊNCIA  
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017**

O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Mairiporã torna público que o(s) convocado(s) abaixo relacionado(s) é (são) considerado(s) desistente(s) da(s) respectiva(s) vaga(s), por não cumprir(em) o prazo legal da convocação.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JEFFERSON DE ANDRADE VISGUEIRA	Inspetor de Alunos	15
DANIEL APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	Inspetor de Alunos	16
RAPHAEL SIQUEIRA FRANCO	Inspetor de Alunos	17
WENDELL LIMA DO NASCIMENTO	Farmacêutico	1

Mairiporã, 28 de Setembro de 2017.  
**ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA – Prefeito Municipal**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no PROCESSO SELETIVO 01/2017, para o(s) cargo(s) abaixo, a comparecer(em) no Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Alameda Tibirica, 415 - Centro - Mairiporã/SP, no período das 08h00 as 16h00, nos dias úteis entre as datas de **02 de outubro de 2017 a 16 de outubro de 2017**, para manifestar interesse pela vaga.  
O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO DO EGITO MOREIRA	Inspetor de Alunos	1º Portador de Deficiência

Mairiporã, 28 de Setembro de 2017.  
**ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA – Prefeito Municipal**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) aprovados(as) no PROCESSO SELETIVO 01/2017, para o(s) cargo(s) abaixo, a comparecer(em) no Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Alameda Tibirica, 415 - Centro - Mairiporã/SP, no período das 08h00 as 16h00, nos dias úteis entre as datas de **02 de outubro de 2017 a 16 de outubro de 2017**, para manifestar interesse pela vaga.  
O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSIF	LOCAL DE TRABALHO
GILMARIA FIGUEIREDO OLIVEIRA ALMEIDA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	81	ABRIGOS
LEILA DOS SANTOS BARROS	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	82	ABRIGOS
ALEXSANDRA CAMPOS NOVAES	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	83	ABRIGOS

Mairiporã, 28 de Setembro de 2017.  
**ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA – Prefeito Municipal**

**PROCESSO SELETIVO  
EDITAL Nº 03/2017  
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS**

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, nos termos da Legislação vigente e ainda pelo que prescrevia o Edital do Processo Seletivo nº 03/2017, tendo como acompanhamento e supervisão os membros da Comissão do Processo Seletivo, **FAZ SABER** que, verificada a conclusão dos trabalhos de realização do Processo Seletivo em tela, e ainda certificado de que decorrido os prazos legais não existem recursos pendentes para os empregados de **MEDICO DO TRABALHO, MEDICO GINECOLOGISTA, MEDICO PEDIATRA E MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA**, **RESOLVE**:  
**HOMOLOGAR**, a lista de resultado final do Processo Seletivo para provimento dos empregos supracitados, cuja lista de classificação final está relacionada abaixo, contendo o número de inscrição, nome do candidato, número do documento de identidade, total de pontos e classificação, tudo de conformidade com o disposto no Edital nº 03/2017 do Processo Seletivo.  
Para que surtam os efeitos legais e que ninguém alegue ignorância, publica a presente **HOMOLOGAÇÃO**.

Antonio Shigueyuki Aiacyda  
Prefeito

Mairiporã, 29 de setembro de 2017.

**RELAÇÃO FINAL DE CANDIDATOSABILITADOS POR EMPREGO**

EMPREGO Médico do Trabalho				
INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
0217000009	FELIPE LIMA NETTO SALMAZO	299126353	53,33	1
EMPREGO Médico Ginecologista				
INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
0217000004	ANDREA GIROTO AMORIM	14318726	53,33	1
EMPREGO Médico Pediatra				
INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
0217000017	MILENA FERREIRA DA SILVA	4878960	53,33	1
0217000002	ALESSANDRA GARCIA LOPES MAGRO	289222114	50,00	2
EMPREGO Médico Ultrassonografista				
INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
0217000012	JANDER LUIZ BUCKER FILHO	1701053	66,67	1
0217000021	SIMONE UEZATO	406610642	60,00	2
0217000001	ADRIANA SANTANA DOS SANTOS DE ALMEIDA	30.534.474-2	53,33	3
0217000018	PAULO MARCIO GARNERO ADAS	250425117	53,33	4
0217000022	VANESSA MARQUES RODRIGUES	28293538-1	50,00	5

**TERMO DE INABILITAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ torna público e para conhecimento de todos, que o candidato **Sr. FABIO APARECIDO MAIA**, classificado em 22º lugar, para o cargo de Ajudante Geral, no Concurso Público nº 01/2014, foi considerado **INABILITADO** para o exercício do cargo, de acordo com a análise e parecer constante do PROCESSO Nº 11204/2017.

LUANA PIMENTA DA CRUZ  
Departamento de Gestão de Pessoas

Mairiporã, 28 de Setembro de 2017.

**DECRETO Nº 8.440, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017**

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 3.654, de 16 de dezembro de 2016.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor **ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA**, usando de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam aberto(s) ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso III do art. 7º da Lei nº 3654, de 16 de dezembro de 2016, em favor do(s) Órgão(s) Gabinete e Dependências, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Secretaria Municipal Administração, Tecnologia e Modernização, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria Municipal Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana e Subprefeitura do Distrito Terra Preta, o crédito adicional suplementar no valor R\$ 669.453,00 (seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.  
Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:  
1º - Anulação parcial das dotações (art. 43 § 1º III, Lei 4.320/64), no valor de R\$ 669.453,00 (seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais), constantes do Anexo II deste Decreto.  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Tibirica, em 22 de setembro de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA  
Prefeito Municipal  
ANDRÉA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS  
Secretária Municipal da Fazenda

LEONILIA LEITE  
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização  
ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA  
Diretora Administrativa

Prefeitura Municipal de Mairiporã

ANEXO I – ACRÉSCIMO

CLASSIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ÓRGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	(FUNTE/DESPESA)		
S U P L E M E N T A C A O					
01.02.01	3.1.90.00.00	04 122 7010	21681 01	00004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GABINETE E DEPENDÊNCIA	8.967,00
01.02.01	3.1.90.00.00	04 122 7010	21681 01	00009 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GABINETE E DEPENDÊNCIA	11.939,00
01.03.01	3.1.90.00.00	04 122 7006	20961 01	00040 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	16.050,00
01.03.01	3.1.90.00.00	04 122 7006	20961 01	00042 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.555,00
01.04.02	3.1.90.00.00	04 129 7002	21641 01	00293 GESTÃO DA DIVIDA ATIVA	12.593,00
01.04.02	3.1.90.00.00	04 129 7002	21641 01	00295 GESTÃO DA DIVIDA ATIVA	399,00
01.04.03	3.1.90.00.00	04 129 7002	21621 01	00308 GESTÃO DA EXECUÇÃO FISCAL	37.268,00
01.04.03	3.1.90.00.00	04 129 7002	21621 01	00310 GESTÃO DA EXECUÇÃO FISCAL	520,00
01.04.04	3.1.90.00.00	03 092 7002	21631 01	01035 CONSULTORIA JURÍDICA E CONTECINOSO JUDICIAL E	85.685,00
01.04.04	3.1.90.00.00	03 092 7002	21631 01	01037 CONSULTORIA JURÍDICA E CONTECINOSO JUDICIAL E	5.579,00
01.05.01	3.1.90.00.00	04 121 7003	21711 01	00658 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FAZEN	2.676,00
01.05.03	3.1.90.00.00	04 121 7003	21711 01	00652 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FAZEN	5.287,00
01.05.04	3.1.90.00.00	04 121 7003	21711 01	00876 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FAZEN	5.970,00
01.06.03	3.1.90.00.00	12 365 2002	20401 01	01088 FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL	3.912,00
01.06.03	3.1.90.00.00	12 365 2002	20401 01	01112 FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL	2.434,00
01.06.06	3.1.90.00.00	12 306 2004	20421 01	01457 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	10.480,00
01.06.06	3.1.90.00.00	12 306 2004	20421 01	01458 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	554,00
01.07.01	3.1.90.00.00	10 301 1001	20051 01	01579 ATENDIMENTO DA ESTRATEGIA DE SAUDE FAMILIA	6.670,00
01.07.01	3.1.90.00.00	10 302 1002	20171 01	01583 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES AMBULATORIAIS, EMERGENCI	93.289,00
01.07.01	3.1.90.00.00	10 302 1002	20171 01	01610 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES AMBULATORIAIS, EMERGENCI	3.961,00
01.07.02	3.1.90.00.00	10 301 1005	20271 01	01928 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	52.739,00
01.09.04	3.1.90.00.00	15 451 5005	21351 01	02662 CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	61.726,00
01.16.01	3.1.90.00.00	15 452 7005	20921 01	03590 FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL	1.160,00
01.09.04	3.1.90.00.00	15 451 5005	21351 01	02669 CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	3.899,00
01.09.04	3.1.90.00.00	15 451 5005	21351 01	02713 CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	1.917,00
01.12.03	3.1.90.00.00	04 122 7001	21601 01	03471 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	54.265,00
01.12.04	3.1.90.00.00	04 121 7003	21711 01	03478 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FAZEN	1.185,00
01.13.01	3.1.90.00.00	27 122 3005	20811 01	03489 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	926,00
01.13.03	3.1.90.00.00	13 392 3001	20761 01	03515 FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	37.131,00
01.13.03	3.1.90.00.00	13 392 3001	20761 01	03519 FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	5.081,00
01.15.01	3.1.90.00.00	04 121 7007	20991 01	03564 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4.955,00
01.16.01	3.1.90.00.00	15 452 7005	20921 01	03589 FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	61.726,00
01.16.01	3.1.90.00.00	15 452 7005	20921 01	03590 FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	1.160,00
01.16.02	3.1.90.00.00	04 122 7005	20881 01	03615 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2.913,00
01.17.01	3.1.90.00.00	04 122 7009	21021 01	03624 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EXISTENTES	53.887,00
TOTAL					669.453,00

ANEXO II – REDUÇÃO

CLASSIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ÓRGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	(FUNTE/DESPESA)		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S					
01.12.01	3.1.90.00.00	04 122 7001	21601 01	03456 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	669.453,00
TOTAL					669.453,00

DECRETO Nº 8.441, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 3.654, de 16 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto(s) o(s) orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 6º da Lei nº 3654, de 16 de dezembro de 2016, em favor do(s) Órgão(s) Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Secretaria Municipal Administração, Tecnologia e Modernização, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal Habitação, Regul. Fund. Planejamento Urbano, Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Turismo e Secretaria Municipal Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana, o crédito adicional suplementar no valor R\$ 358.660,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial das dotações (art. 43, § 1º, III, Lei 4.320/64), no valor de R\$ 358.660,00 (trezentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se. Palácio Tibiraji, em 22 de setembro de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA  
Prefeito Municipal  
Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

LEONÍLIA LEITE  
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

ANDRÉA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS  
Secretaria Municipal da Fazenda/Diretora Administrativa

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA  
Diretora Administrativa

ANEXO

ANEXO I – ACRÉSCIMO

CLASSIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ÓRGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	(FUNTE/DESPESA)		
S U P L E M E N T A C A O					
01.04.04	3.3.90.00.00	03 092 7002	21631 01	00350 CONSULTORIA JURÍDICA E CONTECINOSO JUDICIAL E	5.642,00
01.05.01	3.3.90.00.00	04 129 7002	21621 01	00675 LANÇAMENTO E COBRANÇA DE TRIBUTOS	2.939,00
01.06.03	3.3.90.00.00	12 361 2002	20381 05	01239 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	25.261,00
01.06.06	3.3.90.00.00	12 306 2004	20431 05	01460 FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR	2.100,00
01.06.06	3.3.90.00.00	12 306 2004	20441 05	01513 FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA ENSINO FUND	92.558,00
01.07.01	3.3.90.00.00	10 302 1002	20131 01	01891 GESTÃO DA REDE DE SAUDE MENTAL	27.000,00
01.07.02	3.3.90.00.00	10 301 1005	20271 01	02072 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	15.407,00
01.07.02	3.3.90.00.00	10 301 1005	20271 01	02146 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	16.000,00
01.08.01	3.3.90.00.00	08 241 4004	20611 01	02322 APOIO AS ENTIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO	6.000,00
01.08.01	3.3.90.00.00	08 242 4006	20641 01	02471 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4.168,00
01.08.01	3.3.90.00.00	08 243 4001	20511 01	02506 ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	8.000,00
01.09.04	3.3.90.00.00	15 452 5005	21331 01	02829 LIMPEZA URBANA	5.000,00
01.09.07	3.3.90.00.00	15 122 5008	21481 01	02951 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.874,00
01.12.01	4.4.90.00.00	04 122 7001	21601 01	03467 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	500,00
01.13.01	3.3.90.00.00	27 122 3005	20811 01	03497 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2.952,00
01.14.01	3.3.90.00.00	15 451 5005	21431 01	03549 FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	983,00
01.14.01	3.3.90.00.00	15 462 5002	20931 01	03553 REGULIZAÇÃO FUNDIARIA	135.000,00
01.15.01	3.3.90.00.00	04 121 7007	20991 01	03566 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2.000,00
01.15.01	3.3.90.00.00	04 121 7007	20991 01	03569 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.414,00
01.16.02	3.3.90.00.00	04 122 7005	20881 01	03619 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2.962,00
TOTAL					358.660,00

ANEXO II – REDUÇÃO

CLASSIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ÓRGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	(FUNTE/DESPESA)		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S					
01.06.03	3.3.90.00.00	12 361 2002	20381 05	01139 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	92.558,00
01.06.06	3.3.90.00.00	12 306 2004	20441 05	01504 FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA ENSINO FUND	2.100,00
01.07.01	3.3.90.00.00	10 302 1002	20101 01	018153 PROCEDIMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	43.000,00
01.09.04	3.3.90.00.00	15 453 5005	21381 01	02839 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODoviARIO	5.000,00
01.11.01	3.3.90.00.00	28 843 9002	20861 01	03045 GESTÃO DA DIVIDA INTERNA GERAL	135.000,00
01.08.01	3.3.90.00.00	08 243 4001	10091 01	03200 REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA	2.000,00
01.08.01	3.3.90.00.00	08 243 4001	10091 01	03201 REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA	2.000,00
01.08.01	3.3.90.00.00	08 244 4002	20531 01	03214 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO CARENTE	10.000,00
01.12.01	3.1.90.00.00	04 122 7001	21601 01	03466 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	600,00
01.12.01	3.3.90.00.00	04 122 7001	21601 01	03462 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	500,00
01.15.01	3.3.90.00.00	23 121 7007	20981 01	03567 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS	2.000,00
TOTAL					358.660,00

DECRETO Nº 8.442, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e mesma categoria de programação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, usando de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 167, VI, vedou o somatório de transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for de dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra; e CONSIDERANDO que apesar das transposições de recursos não dependerem de autorização legislativa quando realizadas dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação, esse Município dispõe de autorização para tal finalidade nos termos do parágrafo único e caput do artigo 22 da Lei nº 3613/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017). DECRETA:

Art. 1º Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, estabelecidos pela Lei nº 3.654, de 16 de dezembro de 2016 nas dotações dos orçamentos vigente, conforme abaixo.

CLASSIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ÓRGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	(FUNTE/DESPESA)		
A N U L A C A O D E D O T A C O E S					
01.06.03	3.1.90.00.00	12 361 2002	20381 01	01062 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	17.000,00
01.07.01	3.1.90.00.00	10 302 1002	20101 01	018153 PROCEDIMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	11.000,00
01.08.01	3.3.90.00.00	08 244 4002	20531 05	02576 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO CARENTE	22.000,00
01.09.04	3.3.90.00.00	15 451 5005	21351 01	02880 CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	88.000,00
TOTAL					138.000,00

PARA:

CLASSIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ÓRGÃO	ECONOMICA	FUNCIONAL	(FUNTE/DESPESA)		
S U P L E M E N T A C A O					
01.06.03	3.3.90.00.00	12 361 2002	20381 01	01239 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	17.000,00
01.08.01	3.3.90.00.00	08 244 4002	20531 05	02476 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO CARENTE	22.000,00
01.09.04	3.3.90.00.00	15 451 5005	21351 01	02780 CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	88.000,00
01.07.01	3.3.90.00.00	10 302 1002	20101 01	03176 PROCEDIMENTO DE MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	11.000,00
TOTAL					138.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiraji, em 22 de setembro de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA  
Prefeito Municipal  
Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

ANDRÉA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS  
Secretaria Municipal da Fazenda

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA  
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 8.443, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Conferência de Igualdade Racial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que a Conferência de Igualdade Racial de Mairiporã será de caráter intermunicipal e será realizada juntamente com a III Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial de Guarulhos e Região, a se realizar no dia 07 de outubro de 2017, sob a coordenação da Subsecretaria da Igualdade Racial, da Secretaria de Assuntos Difusos, da Prefeitura Municipal de Guarulhos e do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, com os seguintes objetivos:

- I - avaliar a implementação das políticas de igualdade racial no âmbito dos municípios que compõem a III Conferência;
- II - discutir as diretrizes para a implementação das políticas contidas no Plano Municipal de Políticas de Igualdade Racial;
- III- formular propostas que visem a implementação de políticas que combatam o racismo e promovam a igualdade racial;
- IV - incentivar a criação de Órgãos Executivos de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e de Conselhos Municipais de Promoção da Igualdade Racial nos municípios integrantes da Conferência, e propor evolução e fortalecimento dos já existentes;
- V - avaliar e formular propostas para a IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial e IV Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial;
- VI - eleger a delegação da regional para a IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 2º A III Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial de Guarulhos e Região adotará o Tema Central "O Brasil na Década dos Afrodescendentes: reconhecimento, justiça e desenvolvimento, conforme Decreto Presidencial de 29 de novembro de 2016 e a Resolução CNPR Nº 1, de 1º de agosto de 2017".

Art. 3º A III Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial de Guarulhos e Região adotará como eixos norteadores os seguintes subtemas:

- I - do Reconhecimento dos Afrodescendentes;
- II - da garantia de justiça aos afrodescendentes;
- III - do desenvolvimento dos afrodescendentes;
- IV - discriminação múltipla ou agravada dos afrodescendentes.

Art. 4º A III Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial de Guarulhos e Região será organizada por uma Comissão Organizadora Intermunicipal composta por representantes dos Governos Municipais e representantes de Segmentos da Sociedade Civil dos Municípios de Arujá, Itaquaquecetuba, Mairiporã e Santa Isabel; e Comissão Organizadora Local, composta por representantes do Governo Municipal e do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 5º A III Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial será presidida pelo Subsecretário da Igualdade Racial, e na sua ausência ou impedimento eventual, por representante da Subsecretaria da Igualdade Racial, sob sua indicação.

Art. 6º Ficam indicados para representar nas Conferências, conforme segue:

I – Representante do Poder Executivo:

Marcos Rezende de Almeida  
RG nº 25.609.907-8  
CPF nº 246.135.808-70

José Roberto Pires  
RG nº 17.289.857  
CPF nº 077.938.198-02

II - Representante a Sociedade Civil e da Câmara Técnica Permanente de Patrimônio Cultural na Cultura Afro:

Lourdes Toledo dos Santos  
RG nº 11.729.222-9  
CPF nº 998.689.208-25

Rosa Marina da Costa  
RG nº 10.232.025-1  
CPF nº 156.694.676-04

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiraji, em 22 de setembro de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA  
Prefeito Municipal  
Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

LEONÍLIA LEITE  
Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização

ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA  
Diretora Administrativa



**LEI Nº 3.702, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017**

*Cria o Conselho Municipal de Segurança Pública e o Fundo Municipal de Segurança Pública.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**TÍTULO I  
DA INSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Pública de Mairiporã - CMSPM, como órgão colegiado de participação popular, de natureza deliberativa, consultiva e de assessoramento na proposição de ações de políticas públicas, tendo por finalidade discutir, analisar, planejar e acompanhar a solução dos problemas de segurança no Município de Mairiporã, ao qual compete:  
I – propor medidas e atividades que visem promover a segurança da população, mediante sugestões junto aos órgãos responsáveis de ações julgadas prioritárias no município;  
II – desenvolver estudos, debates e pesquisas relativos à segurança pública;  
III – propor a realização de campanhas que estimulem a participação da sociedade em projetos que visem a melhoria da segurança pública no município;  
IV – receber sugestões oriundas da sociedade, avaliando a oportunidade e conveniência de serem encaminhadas ao poder competente;  
V – apoiar ações desenvolvidas por órgãos governamentais e não governamentais, concernentes à segurança e dentro do âmbito de competência do município, entabulando tratativas com organizações e instituições afins, visando a implantação de uma política conjunta para ações comunitárias de segurança e de cidadania, inclusive avaliando os resultados;

VI – convidar representantes e profissionais que atuam na área de segurança pública, bem como especialistas com notório saber na área em questão, quando julgar necessário, para discutir questões relativas à segurança, democratizando as decisões e as informações sobre políticas públicas;

VII – constituir grupos técnicos e comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário, para o pleno desenvolvimento de suas funções;  
VIII – elaborar o regimento interno do conselho, estabelecendo as normas para o seu funcionamento;  
IX – definir a destinação dos recursos captados pelo Fundo Municipal de Segurança Pública, a serem alocados nas respectivas áreas, de acordo com as prioridades definidas no planejamento anual e na forma da lei.

Art. 2º O Conselho Municipal de Segurança Pública será composto por membros titulares, representantes dos seguintes órgãos públicos e entidades relacionadas:

- I – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana;
- II – Gabinete do Prefeito;
- III – Procuradoria Geral do Município;
- IV – Poder Legislativo Municipal;
- V – Poder Judiciário;
- VI – Ministério Público Estadual;
- VII – Polícia Civil do Estado de São Paulo;
- VIII – Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- IX – entidade não governamental da sociedade civil organizada com cadastro no município.

§ 1º Cada membro titular terá seu respectivo suplente.  
§ 2º Os nomes dos representantes e respectivos suplentes dos órgãos elencados no inciso IX do art. 2º que não integram o poder público serão indicados ao chefe do executivo municipal para aprovação e competente nomeação.  
§ 3º O mandato dos conselheiros será de dois anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 3º As atividades do conselho serão coordenadas por uma diretoria executiva composta por três membros, denominados presidente, vice-presidente e secretário, eleitos pelos seus pares, consoante disposições do regimento interno.  
§ 1º O mandato da diretoria executiva será de dois anos.  
§ 2º Será permitida uma única recondução, após eleição, dos membros da diretoria executiva.

Art. 4º Os conselheiros serão nomeados por ato do prefeito municipal e não receberão remuneração pelas suas atividades, sendo a função exercida considerada de relevante interesse público.

Art. 5º O conselho reunirá-se à bimensalmente, de forma ordinária e extraordinariamente, a qualquer tempo.

§ 1º As reuniões terão primeira convocação, por escrito, com antecedência mínima de dez dias para as reuniões ordinárias e setenta e duas horas para as extraordinárias.  
§ 2º As reuniões do conselho serão instaladas em primeira convocação, com a presença de metade mais um de seus membros titulares e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número de membros.  
§ 3º As decisões do conselho serão tomadas por maioria simples dos presentes, exercendo o presidente do conselho o direito de voto no caso de empate das votações propostas, restando os assuntos e deliberações registradas em ata.

Art. 6º Os conselheiros que faltarem a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas, sem justificativa, serão excluídos e substituídos pelos seus respectivos suplentes, até o final do mandato.

Parágrafo único. No caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, assumirá o suplente correspondente ao titular representado no conselho.

Art. 7º O Município de Mairiporã deverá fornecer ao conselho os meios necessários para o seu funcionamento, por intermédio do gabinete do prefeito.  
Art. 8º No prazo máximo de noventa dias após a constituição, o CMSPM elaborará o seu regimento interno, que será aprovado por decreto do prefeito.  
Art. 9º Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEG, de natureza contábil, com vigência indeterminada, destinado a financiar ações e projetos que visem à adequação, à modernização, à aquisição, ao investimento, à qualificação de pessoal e manutenção eficiente de serviços, equipamentos e instalações de uso dos órgãos públicos municipais envolvidos em atividades de segurança pública.  
Art. 10. O fundo fomentará políticas de incentivo à eficiência das polícias civil e militar, da guarda civil municipal, conselhos de segurança, gabinete de gestão integrada e demais órgãos compostos por membros da sociedade civil organizada e que tenham por finalidade a prevenção e o combate à violência, à criminalidade e ao uso de drogas no município.

Art. 11. Fica autorizado o poder público, através do executivo municipal, a firmar convênios com a União, estados e municípios, entidades de direito público e privado para possibilitar a consecução da presente lei.

Art. 12. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Segurança Pública:  
I – dotação consignada anualmente no orçamento do município, destinada ao atendimento de suas necessidades;  
II – as resultantes de doações do setor privado, pessoas físicas ou jurídicas;  
III – valores provenientes de multas, oriundas de infrações administrativas;  
IV – transferências de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional e Estadual para Segurança Pública;

V – doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais e governamentais;

VI – recursos oriundos de convênios, acordos e contratos firmados entre o município e instituições privadas, nacionais e internacionais;  
VII – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

VIII – outros recursos, taxas, preços públicos, créditos e rendas que lhe forem destinados.

Art. 13. O Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEG será gerido por um conselho gestor, que será presidido pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana e terá a seguinte composição:  
I – um representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública Transporte e Mobilidade Urbana;  
II – um representante da Secretaria Municipal da Fazenda;  
III – dois representantes do Conselho Municipal de Segurança Pública de Mairiporã - CMSPM.

Art. 14. O Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEG manterá todos seus atos sob registro, sendo suas atribuições:  
I – registrar os recursos orçamentários oriundos do município e a ele transferidos pelo estado e pela União para aplicação nessa área;  
II – registrar os recursos captados pelo município, por intermédio de convênios ou de doações ao Fundo Municipal de Segurança Pública;  
III – manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Segurança Pública;  
IV – liberar os recursos a serem aplicados na área, nos termos das resoluções respectivas;  
V – administrar os recursos específicos para os programas de atendimento na área de segurança pública, segundo planejamento aprovado pelo Conselho Municipal de Segurança Pública.

Art. 15. O fundo municipal terá orçamento próprio e será administrado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana, cabendo ao conselho gestor o seu gerenciamento e controle.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana, na qualidade de presidente do conselho gestor do fundo, é autoridade competente para autorizar despesas, efetuar pagamentos, movimentar contas e transferências financeiras e reconhecer dívidas, à conta dos recursos do fundo.

Art. 16. Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEG serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial e específica sob a denominação "Fundo Municipal de Segurança Pública", de acordo com as normas elaboradas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Tibiriçá, 25 de setembro de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA Prefeito Municipal	LEONÍLIA LEITE Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização
DANIEL AUGUSTO RAMOS IGNÁCIO Secretário Municipal de Segurança Pública, Transporte e Mobilidade Urbana	ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA Diretora Administrativa

**LEI Nº 3.703, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017**

*Dispõe sobre o desconto na alíquota do Imposto sobre a Transmissão "Inter vivos" de bens imóveis e de direitos a ele relativos – ITBI, nos casos que especifica, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o desconto de cem por cento sobre a alíquota do imposto de transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos – ITBI, incidente sobre a primeira transmissão, a qualquer título, aplicada ao contribuinte final, beneficiário do Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal, desde que a regularização aplicada seja de interesse social e a renda familiar do beneficiário seja de até quatro salários mínimos vigentes.

Parágrafo único. Aplica-se o desconto de cinquenta por cento, às regularizações de interesse social quando a renda familiar do beneficiário seja superior a quatro salários mínimos vigentes, incidente sobre a primeira transmissão, aplicada ao contribuinte final, beneficiário do Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Art. 2º Fica autorizado o desconto de cinquenta por cento sobre a alíquota do imposto de transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos – ITBI, incidente sobre a primeira transmissão, a qualquer título, aplicada ao contribuinte final, desde que o imóvel tenha sido objeto de regularização fundiária de interesse específico, no bojo do Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Art. 3º O benefício constante do art. 1º desta lei será encaminhado diretamente ao Cartório de Registro de Imóveis de Mairiporã, juntamente com a solicitação de registro imobiliário da regularização fundiária, mediante requerimento específico, e após cumprimento de todas as etapas do procedimento de regularização fundiária.

Parágrafo único. O benefício não implica no direito à devolução de imposto já pago pelo contribuinte.  
Art. 4º O benefício constante do art. 2º desta lei será concedido pelo prazo de até doze meses, contados a partir da publicação da certidão da regularização fundiária.

Parágrafo único. Fim do este prazo, a alíquota aplicada será a definida pelo Código Tributário Municipal.  
Art. 5º O benefício constante do art. 2º desta lei será processado e analisado mediante requerimento do interessado ou procurador legalmente habilitado, e sua aplicação condiciona-se a parecer favorável da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano.  
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, 29 de setembro de 2017.

ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA Prefeito Municipal	LEONÍLIA LEITE Secretária Municipal de Administração, Tecnologia e Modernização
ANDRÉA FIGUEIRA BARRETO VILAS BOAS Secretária Municipal da Fazenda	CAMILA CRISTINA DE OLIVEIRA Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano
ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA Diretora Administrativa	

**AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Presencial nº 080/2017 (Menor Preço por Item) – Processo nº 8.762/2017**

**Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de concreto usinado com reserva de cota para Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, requisitados através do processo nº 8.762/2017.  
**Edital:** o edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 02/10/2017 na sede desta Prefeitura Municipal, na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, localizada à Alameda Tibiriçá, nº 374 – Mairiporã/SP no horário das 8h00 às 16h00. Os interessados deverão trazer um CD VIRGEM e os dados pessoais ou da empresa para a base de troca retirar o Edital completo ou através do site [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br)  
**Data de entrega e abertura:** 18/10/2017 às 9h00.

Mairiporã, 29 de setembro de 2017.  
**Elaine Freitas Gonçalves**  
Autoridade competente

**AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Presencial nº 081/2017 (Menor Preço por Item) – Processo nº 11.523/2017**

**Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição eventual, futura e de forma parcelada de material pedagógico impresso de apoio a Educação Infantil, de 3 a 5 anos e para alunos dos anos iniciais (Ensino Fundamental I) referentes aos anos 2º, 3º, 4º, 5º anos, com assessoria pedagógica na formação continuada de professores que atuam na Pré-escola e no Ensino Fundamental I em atendimento à Secretaria de Educação do município de Mairiporã/SP, com reserva de cota para Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, requisitados através do processo nº 11.523/2017.  
**Edital:** o edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 05/10/2017 na sede desta Prefeitura Municipal, na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, localizada à Alameda Tibiriçá, nº 374 – Mairiporã/SP no horário das 8h00 às 16h00. Os interessados deverão trazer um CD VIRGEM e os dados pessoais ou da empresa para a base de troca retirar o Edital completo ou através do site [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br)  
**Data de entrega e abertura:** 19/10/2017 às 9h00.

Mairiporã, 29 de setembro de 2017.  
**Elaine Freitas Gonçalves**  
Autoridade competente

**AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Presencial nº 082/2017 (Menor Preço por Item) – Processo nº 11.716/2017**

**Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição eventual, futura e de forma parcelada aquisição de utensílios de cozinha para as unidades escolares no Município de Mairiporã/SP, com reserva de cota para Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, requisitados através do processo nº 11.716/2017.  
**Edital:** o edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 05/10/2017 na sede desta Prefeitura Municipal, na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, localizada à Alameda Tibiriçá, nº 374 – Mairiporã/SP no horário das 8h00 às 16h00. Os interessados deverão trazer um CD VIRGEM e os dados pessoais ou da empresa para a base de troca retirar o Edital completo ou através do site [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br)  
**Data de entrega e abertura:** 20/10/2017 às 9h00.

Mairiporã, 29 de setembro de 2017.  
**Elaine Freitas Gonçalves**  
Autoridade competente

**AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Presencial nº 083/2017 (Menor Preço por Item) – Processo nº 7.407/2017**

**Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição futura e de forma parcelada de bobinas de lona plástica, com reserva de cota para Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, requisitados através do processo nº 7.407/2017.  
**Edital:** o edital completo poderá ser consultado e/ou obtido a partir do dia 02/10/2017 na sede desta Prefeitura Municipal, na Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos, localizada à Alameda Tibiriçá, nº 374 – Mairiporã/SP no horário das 8h00 às 16h00. Os interessados deverão trazer um CD VIRGEM e os dados pessoais ou da empresa para a base de troca retirar o Edital completo ou através do site [www.mairipora.sp.gov.br](http://www.mairipora.sp.gov.br)  
**Data de entrega e abertura:** 20/10/2017 – 9h00

Mairiporã, 29 de setembro de 2017.  
**Elaine Freitas Gonçalves**  
Autoridade competente



MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ - PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2º QUADRIMESTRE DE 2017

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>6.037.792,80</b>	<b>0,00</b>
Pessoal Ativo	6.037.792,80	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>6.037.792,80</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)</b>	<b>6.037.792,80</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)</b>	<b>214.897.129,31</b>
<b>% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100</b>	<b>2,8096%</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%</b>	<b>12.893.827,76</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95% do limite máximo</b>	<b>12.249.136,37</b>

FONTE: Relatórios Contábeis do 2º Quadrimestre de 2017 - Sistema CECAM - 14/09/2017

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MARCO ANTONIO RIBEIRO SANTOS  
Presidente da Câmara Municipal Sec. Finanças - CRC 1SP/153602/0-6

ROSEMARY ALVES BUENO SILVA  
Controlador Legislativo - OABSP 89.791

JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO



MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ - PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2º QUADRIMESTRE DE 2017

2º QUADRIMESTRE DE 2017

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO		TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>561.567,26</b>	<b>529.759,99</b>	<b>905.986,27</b>	<b>443.275,26</b>	<b>433.870,57</b>	<b>407.671,95</b>	<b>466.561,89</b>	<b>426.043,69</b>	<b>520.014,72</b>	<b>434.328,28</b>	<b>459.168,38</b>	<b>449.544,54</b>	<b>6.037.792,80</b>	<b>0,00</b>
Pessoal Ativo	561.567,26	529.759,99	905.986,27	443.275,26	433.870,57	407.671,95	466.561,89	426.043,69	520.014,72	434.328,28	459.168,38	449.544,54	6.037.792,80	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>561.567,26</b>	<b>529.759,99</b>	<b>905.986,27</b>	<b>443.275,26</b>	<b>433.870,57</b>	<b>407.671,95</b>	<b>466.561,89</b>	<b>426.043,69</b>	<b>520.014,72</b>	<b>434.328,28</b>	<b>459.168,38</b>	<b>449.544,54</b>	<b>6.037.792,80</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)</b>	<b>6.037.792,80</b>													

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)</b>	<b>214.897.129,31</b>
<b>% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100</b>	<b>2,8096%</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - &lt;-%&gt;</b>	<b>12.893.827,76</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - &lt;-%&gt;</b>	<b>12.249.136,37</b>

FONTE: Relatórios Contábeis do 2º Quadrimestre de 2017 - Sistema CECAM - 14/09/2017  
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MARCO ANTONIO RIBEIRO SANTOS  
Presidente da Câmara Municipal

ROSEMARY ALVES BUENO SILVA  
Sec. Finanças - CRC 1SP/153602/0-6

JOSÉ APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO  
Controlador Legislativo - OABSP 89.791



# Campanha de Vacinação Antirrábica

**Durante a Campanha Antirrábica haverá vacinação no Posto Fixo de 2ª a 6ª das 08:00 às 12:00hs  
Rua Primeiro de Maio, s/nº Jardim Odorico - Informações: 4419-8493**

SÁBADO (30/09/2017)	HORÁRIO	EQUIPE
Parque Bela Vista	9:00 às 11:30	Volante
Jardim Nippon - Ponto final do ônibus	13:00 às 16:30	FIXA
Jardim da Lagoa	9:00 às 11:30	FIXA
Canjica	13:00 às 16:30	FIXA
Jd. América	9:00 às 11:30	FIXA
Bairro dos Remédios (Bar)	13:00 às 14:30	FIXA
Bairro dos Cardosos	15:00 às 16:30	FIXA
Terra Preta (próximo Escola Mundo Mágico)	9:00 às 11:30	FIXA
Colinas	13:00 às 16:30	FIXA
Terra Preta (Pátio da Igreja)	9:00 às 11:30	FIXA
Terra Preta (em frente à UBS )	9:00 às 11:30	FIXA
Jardim Pereira (depósito de gás)	9:00 às 11:30	FIXA
Jardim Pereira (quadra)	13:00 às 16:30	FIXA
Pico do olho d'água	9:00 às 11:30	Volante
Bucólica	13:00 às 16:30	Volante

DOMINGO (01/10/2017)	HORÁRIO	EQUIPE
Jd. Sol Nascente (Praça)	9:00 às 11:30	FIXA
Gebion	13:00 às 16:30	FIXA
Corumbá	9:00 às 11:30	FIXA
JARDIM Lúcia	13:00 às 16:30	FIXA
Bairro Mil Flores (Dep. material para construção)	9:00 às 11:30	FIXA
Bairro Jundiázinho - Mercadinho	13:00 às 16:30	FIXA
Bairro Pedra Vermelha	9:00 às 11:30	FIXA
Lajota (em frente ao PSF)	13:00 às 16:30	FIXA
Jd. Presidente( Mercado )	9:00 às 11:30	FIXA
Parque Florestal Marciano (antiga Casa de ração)	13:00 às 14:30	FIXA
Bar e Merceria do Roberto	15:00 às 16:30	FIXA
Jardim Okinaga	9:00 às 11:30	FIXA
Bairro Marciano (em frente à escola)	13:00 às 16:30	FIXA
Escola do Itaim (Mato Dentro)	9:00 às 11:30	FIXA
Santo Antônio (Mato Dentro) - próximo à escola	13:00 às 16:30	FIXA
Condomínio Iporã/ Recanto Céu Azul e região	9:00 às 11:30	Volante
Escola do Itaim (Mato Dentro) e Gebion (apoio)	13:00 às 16:30	Volante

SÁBADO (07/10/2017)	HORÁRIO	EQUIPE
Associação dos Moradores "Parque Petrópolis"	9:00 às 11:30	FIXA
Petrópolis Tennis Clube e região/ Al. Itália e região	13:00 às 16:30	Volante
Parque Imperial	9:00 às 11:30	FIXA
Jardim da Montanha	13:00 às 16:30	FIXA
Caraguatá	9:00 às 11:30	FIXA
Sausalito (casa de ração)	13:00 às 16:30	FIXA
Praça Elis Regina ( Curva da Macumba)	9:00 às 11:30	FIXA
Portaria da Reserva das Hortências	13:00 às 16:30	FIXA
Jardim Samambaia	9:00 às 11:30	FIXA
Alpes da Cantareira (ALBEV)	13:00 às 16:30	FIXA
São Vicente (próximo Campo de Futebol)	9:00 às 11:30	FIXA
São Vicente - Ponto de ônibus (próx. Jd. Mediterrâneo)	13:00 às 16:30	FIXA
Centro Comercial Igapó	9:00 às 11:30	FIXA
Village Estoril/ Cerros Verdes	13:00 às 16:30	Volante
Condomínio Itatiaia/ Pq. Petrópolis 4.ª Seção/ Estrada da Roseira próximo à Pizzaria do Babbo - Cerros Verdes)/ Suíça da Cantareira	9:00 às 11:30	Volante
Região das Palmeiras (Antigo Bar do Julio até a Estrada da Roseira, Próximo ao Bar do Tim e Bairro dos Nunes)	13:00 às 16:30	Volante

DOMINGO (08/10/2017)	HORÁRIO	EQUIPE
Jardim Celeste (entrada)	9:00 às 11:30	FIXA
Bairro Capoavinha (próximo ao mercado )	13:00 às 16:30	FIXA
Terra Preta (Pátio da Igreja)	9:00 às 11:30	FIXA
Terra Preta (em frente à UBS )	13:00 às 16:30	FIXA
Hortolândia	9:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30	Volante
Barreiro	9:00 às 11:30 / 13:00 às 16:30	Volante
Jardim Fernão Dias (Praça do Samba )	9:00 às 11:30	FIXA
Jardim Pinheiral (entrada )	13:00 às 16:30	FIXA
Vila Nova (em frente a Prefeitura)	9:00 às 11:30	FIXA
Jardim Lavapés (Praça da Escola Mufarrege)	13:00 às 16:30	FIXA
Jardim São Gonçalo	9:00 às 11:30	FIXA
Jardim Spada	13:00 às 16:30	FIXA
Petrópolis Tennis Clube e região	9:00 às 11:30	Volante
Alameda Itália e região	13:00 às 16:30	Volante

## Imprensa\_Oficial\_Mairipora\_Edicao\_664.pdf

Código do documento #4a4b8bf3-2c35-4ca1-a06b-2e21a7900560

### Assinaturas



José Luis Gonçalves de Moraes  
zeluis.moraes@gmail.com  
Assinou



### Eventos do documento

#### 02 Oct 2017, 08:30:05

Documento número 4a4b8bf3-2c35-4ca1-a06b-2e21a7900560 **criado** por JOSÉ LUIS GONÇALVES DE MORAES (Conta #d86c81c7-50dd-47fd-8012-e9cfdefceb7e). Email :zeluis.moraes@gmail.com. CPF informado: 130.220.118-22. - DATE\_ATOM: 2017-10-02T08:30:05-03:00

#### 02 Oct 2017, 08:32:03

Lista de assinatura **iniciada** por JOSÉ LUIS GONÇALVES DE MORAES (Conta #d86c81c7-50dd-47fd-8012-e9cfdefceb7e). Email: zeluis.moraes@gmail.com. CPF informado: 130.220.118-22. - DATE\_ATOM: 2017-10-02T08:32:03-03:00

#### 02 Oct 2017, 08:32:20

JOSÉ LUIS GONÇALVES DE MORAES **Assinou** (Conta #d86c81c7-50dd-47fd-8012-e9cfdefceb7e). Email: zeluis.moraes@gmail.com. IP: 45.4.152.139 (45.4.152.139 porta: 55949). Documento de identificação informado: 130.220.118-22 - DATE\_ATOM: 2017-10-02T08:32:20-03:00

#### Hash do documento original

(SHA256):8b810932b993ee076656fb2b62f95f9c012d9524d5c25d87009605c16094df49

(SHA512):d414104b48fc4831fb251bed7977def67a27b97565dcf306d92828174226333ade292bab880060adc260add7d8dc2462b3664a1ea28f323650bf6328642de4ce

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima